PORTARIA Nº 201, 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao novo Coronavírus e reorganiza o atendimento de Saúde Pública no Município de Castelo.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Castelo-ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais e a Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, que tratam das condições para promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano, e,

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete a Secretária Municipal de Saúde expedir Portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde(OMS), declara pandemia (disseminação em nível mundial) do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreção estão entre as formas de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), **no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo,** conforme abaixo:

a) Ficam suspensos todos os atendimentos eletivos nas equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF por 30 (trinta) dias;

b) Fica determinado às equipes de ESF o atendimento as demandas espontâneas que surgirem com sinais e sintomas gripais, bem como os pacientes que apresentarem agudizações das condições crônicas;

c) Fica determinado que as equipes de ESF deverão manter a ordem e organização dos serviços administrativos inerentes ao seu território sem prejuízos aos pacientes (receitas, laudos e outras demandas correlacionadas);

d) Ficam suspensos os atendimentos de fonoaudiologia e nutrição por 30 (trinta) dias, sendo que os profissionais deverão atuar nas ações demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde neste período;

e) Ficam suspensos os atendimentos psicológicos por 30 (trinta) dias. Serão mantidos somente os atendimentos as emergências psicológicas ou conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde neste período;

f) Ficam suspensos todos os atendimentos eletivos de odontologia por 30 (trinta) dias. Serão mantidos somente os atendimentos as emergências odontológicas (adulto e infantil);

g) Fica determinado aos responsáveis pelas Unidades de Saúde do seu território intensificar a orientação quanto a higienização adequada;

h) Fica disponível em cada Unidade de Saúde uma sala apropriada (isolamento) para acolhimento e atendimentos dos pacientes com quadro gripal ou suspeito de Coronavírus;

i) Ficam suspensas todas as capacitações, treinamentos, cursos, grupos e oficinas educativas, e eventos coletivos no âmbito da saúde que impliquem em aglomeração de pessoas;

j) Ficam suspensas as atividades coletivas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) por 30 (trinta) dias, sendo que os profissionais deverão atuar nas ações demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde neste período;

k) Ficam suspensas os atendimentos eletivos no Centro de Atendimento em Fisioterapia (CAF) 30 (trinta) dias, permanecendo os atendimentos prioritários definidos pela Referência Técnica;

l) Fica determinado que os atendimentos na Central Municipal de Regulação serão através de malotes oriundos das Equipes de ESF, conforme já orientado em comunicação interna, evitando toda forma de aglomeração local;

m) Ficam mantidos os atendimentos médicos especializados na Unidade de Saúde Solange Campanha e Centro Integrado de Atenção à Mulher (CIAM), porém organizados em blocos de horas, com horário definido para cada paciente, devendo o mesmo respeitar para que evite aglomeração no local;

n) Fica mantido o serviço de Imunização no Município na Unidade de Saúde "Solange Campanha";

o) Fica mantido o cronograma da Campanha Nacional de Vacinação Contra Influenza, conforme orientação do Ministério da saúde e estratégias desta Secretaria, que serão posteriormente divulgadas;

p) Fica mantido o atendimento da Farmácia Básica Municipal, onde recomendamos que os pacientes com quadro gripal ou suspeito de Coronavírus solicitem apoio de terceiros para os atendimentos, em virtude da orientação de isolamento domiciliar;

q) Fica criada uma Sala de Situação para discussão, análise de dados epidemiológicos e tomada de decisões no âmbito da Saúde Municipal;

r) Fica disponível para os profissionais de saúde e para a população, o atendimento através do telefone (28) 3542-8555, para dúvidas e orientações sobre assuntos referentes a esta Portaria e ao novo coronavírus;

s) Fica mantido o transporte sanitário somente para hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e para os agendamentos confirmados pela Central Municipal de Regulação;

t) Fica mantido o serviço de remoção às urgências, através da ambulância do plantão 24 horas.

Parágrafo Primeiro: Os pacientes com quadro gripal ou suspeito de Coronavírus deverão procurar a Unidade de Saúde / Equipe de Estratégia de Saúde da Família do seu território, no horário de 7 às 16 horas, para atendimentos.

Parágrafo Segundo: Servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, que estejam gestantes ou imunodeprimidos, deverão ser remanejados para serviços administrativos que não exijam atendimento ao público.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada conforme situação epidemiológica comprovada.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo-ES, 18 de março de 2020

NAYARA BENFICA PIRES PUZIOL
Secretária Municipal de Saúde